

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de odores provenientes da operação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Barbosa Laje, através de aplicação de produto específico para o problema em questão, monitoramento e acompanhamento dos trabalhos de forma preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos de diluição e dosagem, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço contratado visa ao atendimento de uma situação pontual e emergencial, que surgiu atualmente na Estação de Tratamento de Esgoto de Barbosa Lage

2.2. A ausência do atendimento da situação provocada pode resultar em sanções administrativas à CESAMA levando, inclusive a uma exposição negativa da Companhia.

2.3. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento a Razão da Escolha do Executante, senão vejamos: o fornecedor Projetando Soluções – indústria e Comércio LTDA EPP CNPJ 05.587.801/0002-08 apresentou o menor preço em conformidade com o art. 17 do RILC, conforme descrito no mapa de valores elaborado pelo DETE.

Além disso é uma empresa do ramo de serviços ambientais, respondendo com qualidade, precisão, confiabilidade e confidencialidade. Possuem equipe técnica treinada e qualificada e equipamentos atualizados, sempre atendendo à legislação e normas técnicas vigente com excelência.

2.4. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando, como nesta contratação, não se refiram a parcelas de uma só contratação que possa ser realizada de uma só vez.

A lei, portanto, autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior ao estabelecido, não sendo o caso da exceção da lei.

2.5. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 14 de agosto de 2020, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide e-mail que consta nesse processo de Dispensa de Licitação.

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado na reunião do Fórum Gerencial ocorrida em 18 de agosto de 2020, lavrando em ata tal comunicação, no propósito de unificar eventuais despesas de mesma natureza.

3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço compreende aplicação de produto específico, no combate a formação de odores, de maneira pontual ou difusa, com aplicação contínua, monitoramento e acompanhamento diário dos trabalhos.

4.2 Fazem parte também da prestação de serviços da contratada, o fornecimento de produto necessário para aplicação durante o período de 90 dias (prazo contratual), bem como, os equipamentos que farão a diluição para aplicação em formato de comodato sem custo para Cesama. A montagem e desmontagem dos equipamentos serão por conta da Empresa contratada.

Além disso, deverá a empresa contratada:

- ✓ Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para uma perfeita execução dos serviços.
- ✓ Fornecer todos os EPI's necessários para o desenvolvimento das atividades.
- ✓ Arcar com os custos de transporte, estadia e alimentação dos técnicos, quando necessário, durante os serviços de manutenções preventiva e corretiva

4.3 Apresentação de relatórios mensais de acompanhamento dos resultados

5. PESQUISA DE MERCADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O menor valor global para a contratação foi apresentado na proposta da empresa PS Indústria e Comércio Ltda – CNPJ 05.587.801/0002-08 .

A empresa apresentou, em pesquisa direta realizada com fornecedores do ramo, o menor valor na execução dos serviços objeto desta Dispensa, conforme Art. 17 – Inciso I do Rilec.

5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente a contratações, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

RC 76414 GEOP							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	Nery Ambiental	CW Ambiental	PS Indústria e Comércio	Menor Custo
01	900.800.0038-0	Serviço de neutralização de odores na ETE Barbosa Lage	01	12.880,00	9.500,00	7.500,00	7.500,00
Total							7.500,00
Dispensa de licitação – cotação no mercado							

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A montagem dos equipamentos de diluição e aplicação, será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. O início dos trabalhos se dará imediatamente a esse prazo.

6.2. Os relatórios mensais de acompanhamento dos resultados deverão ser entregues em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h no DETE – Departamento de Tratamento de Esgoto, situado à Rua Monsenhor Gustavo Freire, nº 75, Bairro São Mateus, Juiz de Fora / MG.

6.3. Aos relatórios mensais deverão ser anexadas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal da contratada e a Nota Fiscal.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste TR e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 90 (noventa dias) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere à inexecução e à rescisão, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial desta contratação poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da contratação os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão da contratação poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos laudos (Relatórios de Acompanhamento) juntamente com a apresentação e o aceite na Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado após a entrega e aceite dos laudos através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e deta@cesama.com.br

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número desta dispensa e número do Contrato.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam a este Contrato, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido *pro rata* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue e instalado.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *pro rata*.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.2 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.3 Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços;

9.4 Fornecer todos os EPI's necessários para o desenvolvimento das atividades;

9.5 Cumprir todas as normas de trabalho, fiscal segurança, meio ambiente e medicina do trabalho;

- 9.6 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 9.7 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 9.8 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.
- 9.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.
- 9.10 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução.
- 9.11 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 9.12 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
- 9.13 Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Serviço
- 10.2 Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

- 10.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e atestar nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega e o seu aceite.
- 10.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da empresa Contratada.
- 10.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização dos serviços, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da empresa Contratada por inobservância ou omissão a qualquer exigência constante neste Termo de Referência.
- 10.6 Acompanhar a entrega do objeto (serviços) e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da empresa Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 10.7 Exigir o cumprimento de todos os itens deste **Termo de Referência**, segundo suas especificações e prazos.
- 10.8 Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida as obrigações pela empresa Contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
- 10.9 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.10 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.
- 10.11 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.
- 10.12 Efetuar o recebimento do objeto, por meio do Departamento de Tratamento de Esgoto

11. DOCUMENTOS

11.1. Consta anexa ao processo declaração da empresa **PS Indústria e Comércio** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.587.801/0002-08 de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama, vide declaração do artigo 9º do RILC.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão do Contrato e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Contrato, nos termos do art. 137, inciso I, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

RICARDO
GOMES
ALBUQUERQUE:600
99454700600

Assinado de forma digital por RICARDO GOMES ALBUQUERQUE:99454700600
Dados: 2020.08.19 12:46:10 -03'00'

Ricardo Gomes de Albuquerque

DETE

FRANCISCO DE
ASSIS
ARAUJO:6545181
3787

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO:65451813787
Dados: 2020.08.19 14:23:43 -03'00'

Francisco Assis de Araújo

GEOP

MARCIO AUGUSTO
PESSOA
AZEVEDO:030936446
90

Assinado de forma digital por MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO:03093644690
Dados: 2020.08.24 15:18:12 -03'00'

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO